PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 132
PROJETO DE LEI... 137/96
AUTORIA... Executivo
B.

LEI Nº 123/96

SÚMULA: Altera a redação dos artigos 3º e 4º da Lei nº 140/95 de 21/12/95, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica alterada a redação dos artigos 3º e 4º da Lei nº 140/95 de 21/12/95, que doou imóvel à firma **MULTIMILHO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA.**, passando os mesmos a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Terá a empresa donatária, o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para concluir as obras e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - A empresa donatária poderá dar o imóvel doado em garantia hipotecária no sistema financeiro, desde que conclua as obras acima referidas".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 06 dias do mês de dezembro de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal